



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2022 Edição nº 0263

terça-feira, 23 de agosto de 2022

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. www.guzolandia.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

Prefeitura Municipal de Guzolândia

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone:(17) 3637-8700

Sumário

Poder Executivo Prefeitura Municipal de Guzolândia

PÁGINA 02:

Portaria nº. 185, de 22 de agosto de 2022.

PÁGINA 03:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 496/2022, LICITAÇÃO Nº 039/2022, EDITAL Nº 027/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 016/2022

PÁGINA 04:

Portaria 186, de 22 de agosto de 2022.

PÁGINA 05 A 06:

AVISO DE LICITAÇÃO

Poder Legislativo Câmara Municipal de Guzolândia

PÁGINA 07 A 16:

Lei Complementar nº 062 de 19 de agosto de 2022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº. 185, de 22 de agosto de 2022.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL ESPECIAL DE ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflamma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO as solicitações dos Processos Administrativos 858 e 880/2022

CONSIDERANDO a necessidade formação de comissão de fiscalização e acompanhamento de processo seletivo simplificado 003/2022.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear Comissão para elaboração e avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, composta pelos servidores:

- **SIMONE VECCHI DE SOUZA**, lotada no cargo de Assistente Social.
- **JOSIMARA TASCA**, lotado no cargo de Diretor no Departamento de Assistência Social.
- **FRANCINE SILVA OLIVEIRA SOUZA**, lotada no cargo de Enfermeira Padrão.
- **LAIS APARECIDA MASCHIO**, lotada no cargo de Diretora do Departamento da Saúde.
- **NELMA KARLA WAIDEMAN FUKUOKA**, lotada no cargo de Procuradora Jurídica.

ARTIGO 2º - A Comissão Fiscalizadora terá a responsabilidade de cumprir e exigir que se cumpra as determinações do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado, estabelecida no Edital.

ARTIGO 3º - O Presidente da Comissão Fiscalizadora designada nesta Portaria será a Senhora **SIMONE VECCHI DE SOUZA**.

ARTIGO 4º - Os trabalhos dos funcionários pertencentes a esta Comissão não serão remuneradas, mas considerados serviços relevantes prestados ao município.

ARTIGO 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 22 de agosto de 2022.

Márcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Assessor Jurídico

Registrado em livro próprio e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guzolândia, por afixação no Quadro de **EDITAIS** na **DATA SUPRA**.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700– FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 496/2022, LICITAÇÃO Nº 039/2022, EDITAL Nº 027/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 016/2022

AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES

MÁRCIO LUÍS CARDOSO, Prefeito Municipal de Guzolândia, Estado de São Paulo, Comarca de Auriflora, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010 e Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações e de acordo com a ordem de classificação do julgamento das propostas efetuadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve:

H
O
M
O
L
O
G
A

R, o **Processo nº 496/2022, Licitação nº 039/2022, Edital nº 027/2022** do **Pregão Presencial (RP) nº 016/2022**, por estar regular e formalmente em ordem para as empresas vencedoras do certame, **MB Comércio de Produtos Nutricionais e Hospitalares Ltda-ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 40.613.881/0001-30 e Inscrição Estadual 209.902.505.114, com sede na Avenida Doutor Adolpho Miraglia, nº 1-40, Bairro Vila Regina, CEP: 17.012-648, no município de Marília-SP, para os itens 01, 02, com o valor total de **R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)**, **Nultra Saúde Produtos Naturais Ltda-EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.329.803/0001-04 e Inscrição Estadual 647.486.962.115, com sede na Avenida Alberto Andaló, nº 4070, Bairro Redentora, CEP: 15.015-906, no município de São José do Rio Preto-SP para os itens 03, 04, 05 e 06, com o valor total de **R\$ 217.660,00 (duzentos e dezessete mil e seiscentos e sessenta reais)**, **Nutriport Comercial Ltda**, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.612.312/0001-44 e Inscrição Estadual 115.564.086.113, com sede na Rua Major Paladino, nº 128, Bairro Vila Ribeiro de Barros, CEP: 05.307-000, no município de São Paulo-SP; para os itens 07 e 09, com o valor total de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)** e **Opção Cirúrgica Rio Preto Eireli-ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.845.515/0001-46 e Inscrição Estadual 647.705.804.110, com sede na Rua Doutor Janio Quadros, nº 200, Bloco A, Distrito Industrial Doutor Ulysses da Silveira Guimarães, CEP: 15.092-602, no município de São José do Rio Preto-SP, para os itens 08, 10, 11, 12, 13 e 14, com o valor total de **R\$ 40.165,00 (quarenta mil e cento e sessenta e cinco reais)**.

Determino ao Setor de Licitação, que em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunique as empresas vencedoras do certame, identifique o Setor de Finanças e Contabilidade, para as providências cabíveis e publique no lugar de costume o resultado das empresas vencedoras, com quantidade e preços unitários, todos especificados que ora foi licitado.

Guzolândia, 12 de agosto de 2022.

Márcio Luís Cardoso
-Prefeito Municipal-



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria 186, de 22 de agosto de 2022.

**“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE
PORTARIA DE SERVIDOR E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflamma,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. REVOGAR, a Portaria 147, de 25 de julho de 2022, que designou a servidora **MARIANA DA SILVA ARAUJO**, lotado no cargo de PEB-I, para responder pelo cargo de PEB II – Educação Física.

Artigo 2º. – O Servidor relacionado no artigo anterior voltará a exercer suas funções de origem, sem prejuízos de seus vencimentos e demais vantagens adquiridas.

Artigo 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Guzolândia, 22 de agosto de 2022.

Márcio Luís Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Assessor Jurídico

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA
SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 732/2022, Licitação nº 047/2022, Edital nº 034/2022, Pregão Presencial (RP) nº 021/2022

Tipo: Menor preço por item

A Prefeitura Municipal de Guzolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público para o conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal o Pregão Presencial (RP) nº 021/2022, para aquisição de medicamentos de uso da UBS de forma parcelada. Encerramento: 08h30min do dia 05 de setembro de 2022. O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados de 2ª a 6ª, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no Setor de Licitação, bem como no Sítio Eletrônico do Município "www.guzolandia.sp.gov.br" ou podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao.prefeitura@guzolandia.sp.gov.br. Guzolândia, 22 de agosto de 2022. Márcio Luís Cardoso -Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA
SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 604/2022, Licitação nº 049/2022, Edital nº 035/2022, Pregão Presencial (RP) nº 022/2022

Tipo: Menor preço por item

A Prefeitura Municipal de Guzolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público para o conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal o Pregão Presencial (RP) nº 022/2022, destinada a aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios de forma parcelada. Encerramento: 08h30min do dia 06 de setembro de 2022. O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados de 2ª a 6ª, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no Setor de Licitação, bem como no Sítio Eletrônico do Município "www.guzolandia.sp.gov.br" ou podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao.prefeitura@guzolandia.sp.gov.br. Guzolândia, 22 de agosto de 2022. Márcio Luís Cardoso -Prefeito Municipal-

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (0xx17) 3637-8700 – FAX 3637-1146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA
SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 731/2022, Licitação nº 050/2022, Edital nº 036/2022, Pregão Presencial (RP) nº 023/2022

Tipo: Menor preço por item

A Prefeitura Municipal de Guzolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público para o conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal o Pregão Presencial (RP) nº 023/2022, para aquisição de medicamentos distribuição de forma parcelada. Encerramento: 08h30min do dia 08 de setembro de 2022. O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados de 2ª a 6ª, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no Setor de Licitação, bem como no Site Eletrônico do Município “www.guzolandia.sp.gov.br” ou podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao.prefeitura@guzolandia.sp.gov.br. Guzolândia, 22 de agosto de 2022. Márcio Luís Cardoso -Prefeito Municipal-



Câmara Municipal de Guzolândia

"Deolindo de Souza Lima"
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 062 de 19 de agosto de 2022

“DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL E DA CRIAÇÃO DO CARGO DE PROCURADOR GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflamma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guzolândia **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Artigo 1º - A Procuradoria Jurídica do Município, como órgão autônomo da Administração Municipal, na defesa do interesse comum, da ordem jurídica e da preservação do patrimônio público, dentre outras atribuições compete:

I - Representar o Município em qualquer instância ou Tribunal, em que este seja autor, réu, oponente ou assistente;

II - Representar o Município em juízo ou fora dele, cabendo-lhe receber citações iniciais, intimações, notificações, comunicações e intimações de audiências e de sentenças ou acórdãos proferidos nas ações ou processos em que o Município de Guzolândia seja parte ou, de qualquer forma, interessado, e naqueles em que a Procuradoria do Município deva intervir;

III - Deliberar sobre assuntos da área administrativa e de gestão econômico-financeira no âmbito do órgão;

IV - Assinar ofícios e demais documentos pertinentes à sua área de atividade;

V - Assinar, com vistas à consecução dos objetivos do órgão e respeitada a legislação aplicável, convênios, contratos e demais ajustes com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

VI - Propor ao Prefeito, aos Diretores Municipais providências de natureza jurídico-administrativa reclamadas pelo interesse público, inclusive a declaração de nulidade ou a revogação de quaisquer atos administrativos, quando conflitantes com a legislação em vigor ou com a orientação normativa estabelecida;

VII - Recomendar ao Prefeito a arguição de inconstitucionalidade de lei ou de norma de efeito legiferante;

VIII - Consentir o ajuste de transação ou acordo e a declaração de compromisso, quitação, renúncia ou confissão em qualquer ação em que o Município de Guzolândia figure como parte;

IX - Orientar e propor as ações ou medidas necessárias para resguardar os interesses do Município de Guzolândia;

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1087 – FONE (17)36371102 – FAX 36371102 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 51.842.326/0001-05 e-mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br



Câmara Municipal de Guzolândia

"Deolindo de Souza Lima"
ESTADO DE SÃO PAULO

X - Avocar, sempre que entender necessário ou que assim o exigir o interesse público, o exame de qualquer ato negocial ou processo administrativo envolvendo algum órgão da Administração Direta, assumindo a defesa do Município de Guzolândia se entender conveniente e oportuno;

XI - Sugerir ao Prefeito Municipal que confira caráter normativo a orientação jurídica expedida pela Procuradoria do Município;

XII - Orientar e preparar processos administrativos;

XIII - Participar de comissão de procedimento administrativo disciplinar processante;

XIV - VETADO

XV - VETADO

XVI - Orientar procedimentos administrativos e emitir parecer jurídico, quando solicitado, pela direção dos Departamentos Municipais;

XVII - Emitir parecer jurídico, quando solicitado pelo Prefeito Municipal ou necessário por força de lei;

XVIII - Requisitar documentos e informações a qualquer Setor e/ou Departamento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, quando do interesse do município;

XIX - Manter atualizada a coletânea de leis municipais, bem como, as legislações federal e estadual de interesse do município;

XX - Prestar orientação jurídica à Fazenda Pública Municipal, acompanhando todos os procedimentos e processos de ordem fiscal;

XXI - Zelar pela observância e cumprimento dos prazos em processos judiciais e em procedimentos administrativos;

XXII - VETADO

XXIII - Representar perante os órgãos competentes contra quem de direito, na defesa dos interesses da municipalidade e da probidade administrativa;

XXIV - VETADO

XXV - VETADO

XVI - Informar a Fazenda Pública Municipal, os números dos processos judiciais ajuizados, bem como, dos desfechos dos mesmos, para as providências administrativas pertinentes;

XVII - Interpor os respectivos recursos em todas as ações ajuizadas, bem como, naquela proposta contra o município e ainda naquelas em que for litisconsórcio;

XXVIII - VETADO

XXIX - VETADO

XXX - VETADO

XXXI - Comunicar ao Departamento de Administração e Finanças os precatórios a serem pagos para a inclusão nas leis orçamentárias;

XXXII - Emitir parecer a precatórios e requisições de pequeno valor, coordenando e encaminhando ao regular processamento;

XXXIII - Participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;



Câmara Municipal de Guzolândia

"Deolindo de Souza Lima"
ESTADO DE SÃO PAULO

XXXIV - Participar dos eventos promovidos pela administração municipal buscando, sempre que necessário, promover a ordem, com dedicação e postura;

XXXV - Redigir, examinar e justificar os Projetos de Leis, justificativas de vetos, Decretos, Portarias, Regulamentos, Contratos, Termos e outros documentos de natureza jurídica, no âmbito de sua competência, ou sempre que solicitado;

XXXVI - Praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei ou outras correlatas e eventuais previstas para o referido cargo;

Artigo 2º - Fica criado o cargo em comissão de Procurador Geral do Município, provido por bacharel em direito, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, com reconhecido saber jurídico e reputação ilibada ou procurador efetivo municipal, com cargo horária de 40h semanais, com padrão de vencimento "I" no valor de R\$ 6.352,48 (seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos) mensais. (Redação dada pela Emenda Modificativa nº 01/2022)

Parágrafo Único – São atribuições do Procurador Geral, além das previstas no artigo anterior.

I – Dirigir a Procuradoria Jurídica Municipal.

II – Expedir atos administrativos, inclusive normativos, para organização, funcionamento e distribuição dos serviços da Procuradoria.

III – Auxiliar na assistência direta e imediata ao Prefeito Municipal na sua representação funcional e social;

IV - Dar suporte jurídico em matérias administrativas, ao Prefeito Municipal e aos Diretores dos Departamentos Municipais;

V - Assinar, juntamente com o Prefeito Municipal, as leis e os atos administrativos pertinentes às suas atividades;

VI – Analisar os Projetos de Leis, justificativas de vetos, Decretos, Portarias, Regulamentos, Contratos, Termos e outros documentos de natureza jurídica, no âmbito de sua competência, ou sempre que solicitado;

VII - Representar o Município perante o Tribunal de Contas quando necessário;

Artigo 3º – VETADO

Parágrafo Único - As atribuições do cargo criado pelo "caput" deste artigo, são as constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Artigo 4º - Aplicam-se ao cargo ora criado, toda a legislação vigente no âmbito do território municipal.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias orçamentárias, suplementadas, se necessário.

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1087 – FONE (17)36371102 – FAX 36371102 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 51.842.326/0001-05 e-mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br



Câmara Municipal de Guzolândia

"Deolindo de Souza Lima"
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se o art. 2º da lei complementar n. 32 de 19 de fevereiro de 2019. (Redação dada pela Emenda Modificativa nº 01/2022).

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 19 de agosto de 2022.

Márcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Assessor Jurídico

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira

Republicada, por incorreções na publicação do dia 22 de agosto de 2022



Câmara Municipal de Guzolândia

"Deolindo de Souza Lima"
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DO CARGO: <u>PROCURADOR JURÍDICO</u>		
JORNADA DE TRABALHO: <i>20 HORAS SEMANAIS (sendo 04 horas diárias)</i>	PROCESSO SELETIVO: <i>CONCURSO PÚBLICO</i>	
UNIDADE DE LOTAÇÃO PROCURADORIA MUNICIPAL	ÁREA DE RECRUTAMENTO AMPLA	
ESFORÇO FÍSICO: Nenhum	ESFORÇO MENTAL: Constante	ESFORÇO VISUAL: Constante



Câmara Municipal de Guzolândia

"Deolindo de Souza Lima"
ESTADO DE SÃO PAULO

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária:-

- Assessora e representa juridicamente a Administração Pública Municipal e representa-a em juízo ou fora dele, nas ações em que esta for autora ou interessada para assegurar os direitos pertinentes ou defende seus interesses.

Descrição Detalhada:

- Executar todas as atividades pertinentes à Procuradoria Jurídica Municipal.
- Estuda e examina documentos jurídicos e de outra natureza, analisando seu conteúdo com base nos códigos, leis, jurisprudências e outros documentos, para emitir pareceres fundamentados na legislação vigente;
- Apura ou completa informações levantadas, acompanhando o processo em todas as fases e representando a parte que é mandatária em juízo, para obter os elementos necessários à defesa ou acusação;
- Redigir, examinar e justificar os Projetos de Leis, justificativas de vetos, Decretos, Portarias, Regulamentos, Contratos, Termos e outros documentos de natureza jurídica, no âmbito de sua competência, ou sempre que solicitado;
- Representa a organização em juízo ou fora dele, acompanhando o processo, redigindo petições para defender os interesses da Administração Municipal;
- Presta assistência às unidades administrativas em assuntos de natureza jurídica, elaborando e/ou emitindo pareceres nos processos administrativos, como licitações, contratos, distratos, convênios, consórcios, questões trabalhistas ligadas à administração de recursos humanos, sempre visando assegurar o cumprimento de leis e regulamentos;
- Promove a cobrança judicial da dívida ativa e de qualquer outro crédito do município, visando o cumprimento de normas quanto a prazos legais para liquidação dos mesmos;
- Responsabiliza-se pela correta documentação dos imóveis da Administração Pública Municipal, verificando documentos existentes, regularização e/ou complementação dos mesmos para evitar e prevenir possíveis danos.
- Redige documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza da administração fiscal, civil, comercial, empresarial, bancária, previdenciária, trabalhista, penal e outras de natureza correlatas, aplicando a legislação em questão, para utilizá-los na defesa da Administração Municipal;
- Examina os textos dos projetos de leis que serão encaminhados à Câmara Municipal, bem como as emendas propostas pelo Poder Legislativo, elabora pareceres, quando for o caso, para garantir o cumprimento dos preceitos legais;
- Mantém contato com consultorias técnicas especializadas e participa de eventos específicos da área, para se atualizar nas questões jurídicas pertinentes à Administração Municipal.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo Superior Imediato.

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1087 – FONE (17)36371102 – FAX 36371102 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 51.842.326/0001-05 e-mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br



Câmara Municipal de Guzolândia

"Deolindo de Souza Lima"
ESTADO DE SÃO PAULO

INICIATIVA/COMPLEXIDADE:

- Executa tarefas de natureza complexa e especializada que requerem conhecimentos técnicos e jurídicos, exigindo capacidade e discernimento para tomada de decisões, constante aperfeiçoamento e atualização, recebe supervisão do Superior Imediato.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

ESCOLARIDADE: Ensino Superior, com graduação em Direito e Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB (Seccional São Paulo).

Se por qualquer motivo o servidor deixar de ter o registro profissional na OAB (seccional SP) perderá seu cargo automaticamente por inviabilidade do exercício das funções.

RESPONSABILIDADES:

Dados Confidenciais: total (lida com informações, dados e documentos de caráter reservado e confidencial)

Patrimônio: pelos equipamentos, materiais e documentos que utiliza.

Segurança de Terceiros: nenhuma.

Supervisão: Eventualmente coordena e supervisiona o trabalho e desempenho por servidores de outras unidades, que tenham relação com a unidade jurídica.

AMBIENTE DE TRABALHO:

- Atividades de escritório.
- Trabalha em interação com as demais unidades administrativas do Município.
- Exerce jornada em horário normal e em sistema de plantões em qualquer dia da semana e horário, conforme programação das audiências ou necessidade da Administração.
- Está sujeito a trabalhos externos e viagens esporádicas.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2022 Edição nº 0263

terça-feira, 23 de agosto de 2022

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Câmara Municipal de Guzolândia

"Deolindo de Souza Lima"
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

DENOMINAÇÃO DO CARGO: <u>PROCURADOR GERAL</u>		
JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS	PROCESSO SELETIVO: LIVRE – PROVIMENTO EM COMISSÃO	
UNIDADE DE LOTAÇÃO PROCURADORIA MUNICIPAL	ÁREA DE RECRUTAMENTO AMPLA	
ESFORÇO FÍSICO: NORMAL	ESFORÇO MENTAL: INTENSO	ESFORÇO VISUAL: CONSTANTE

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

14



Câmara Municipal de Guzolândia

"Deolindo de Souza Lima"
ESTADO DE SÃO PAULO

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária:-

- Assessorar e representar juridicamente a Administração Pública Municipal e representa-a em juízo ou fora dele, nas ações em que esta for autora ou interessada para assegurar os direitos pertinentes ou defender seus interesses.

Descrição Detalhada:

- Assessorar o Prefeito Municipal em todas as áreas de sua competência;
- Dirigir, coordenar, supervisionar, fiscalizar e determinar procedimentos aos Procuradores;
- Coordenar correições internas;
- Atuar como facilitador interno e externo junto à Administração e Poder Judiciário;
- Realizar atos por delegação do Prefeito Municipal;
- Executar outras funções inerentes ao seu cargo, de acordo com seu superior imediato;
- Expedir atos administrativos, inclusive normativos, para organização, funcionamento e distribuição dos serviços da Procuradoria.
- Auxiliar na assistência direta e imediata ao Prefeito Municipal na sua representação funcional e social;
- Dar suporte jurídico em matérias administrativas, ao Prefeito Municipal e aos Diretores dos Departamentos Municipais;
- Assinar, juntamente com o Prefeito Municipal, as leis e os atos administrativos pertinentes às suas atividades;
- Analisar os Projetos de Leis, justificativas de vetos, Decretos, Portarias, Regulamentos, Contratos, Termos e outros documentos de natureza jurídica, no âmbito de sua competência, ou sempre que solicitado;
- Executar todas as atividades pertinentes à Procuradoria Jurídica Municipal;
- Representar o Prefeito perante o Tribunal de Contas quando necessário.
- Mantém contato com consultorias técnicas especializadas e participa de eventos específicos da área, para se atualizar nas questões jurídicas pertinentes à Administração Municipal.



Câmara Municipal de Guzolandia

"Deolindo de Souza Lima"
ESTADO DE SÃO PAULO

INICIATIVA/COMPLEXIDADE:

- Executa tarefas de natureza complexa e especializada que requerem conhecimentos técnicos e jurídicos, exigindo capacidade e discernimento para tomada de decisões, constante aperfeiçoamento e atualização, recebe supervisão do Superior Imediato.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

ESCOLARIDADE: Ensino Superior, com graduação em Direito e Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB (Seccional São Paulo).

Se por qualquer motivo o servidor deixar de ter o registro profissional na OAB (seccional SP) perderá seu cargo automaticamente por inviabilidade do exercício das funções.

RESPONSABILIDADES:

Dados Confidenciais: total (lida com informações, dados e documentos de caráter reservado e confidencial)

Patrimônio: pelos equipamentos, materiais e documentos que utiliza.

Segurança de Terceiros: nenhuma.

Supervisão: Coordena e Supervisiona o trabalho e desempenho por servidores de sua unidade e outras unidades, que tenham relação com a unidade jurídica.

AMBIENTE DE TRABALHO:

- Normal

- Trabalha em correlação com todas as Unidades administrativas, municipais, entidades, órgãos governamentais e judiciários; e autoridades policiais, judiciais, procuradorias e promotorias de justiça;

- Exerce jornada em horário normal, podendo ser convocado e/ou designado para função em qualquer dia da semana e horário, conforme necessidade da Administração.